



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA REGULAMENTAR SGMP Nº 06,

DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a instrução dos procedimentos de contratação direta e a dispensa de licitação sob a forma eletrônica, nos termos da Resolução GPGJ nº 2.451, de 29 de dezembro de 2021.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, *caput*, da Resolução GPGJ nº 2.451, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, editada pela Secretaria de Gestão, vinculada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento de gestão administrativa SEI nº 20.22.0001.0058099.2021-33,

RESOLVE

Art. 1º - O procedimento de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - motivação da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - anuência da autoridade ordenadora de despesas.



§ 1º - Fica dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar e do documento que contenha a análise de riscos:

I - nos casos em que a contratação for fundamentada nos incisos I, II, III, IV, *a*, VII e VIII do artigo 75 e no parágrafo 7º do artigo 90, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - nos casos de prorrogações contratuais relativas a aquisições ou à prestação de serviços de natureza continuada.

§ 2º - A Diretoria de Licitações e Contratos submeterá à apreciação da Auditoria-Geral e disponibilizará na intranet modelos dos documentos listados no artigo 1º, I, utilizados pelas unidades requisitantes do MPRJ, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - A realização de dispensas de licitação sob a forma eletrônica observará, relativamente às regras de acesso e utilização do respectivo sistema, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2022.

Dimitrius Viveiros Gonçalves
Secretário-Geral do Ministério Público